

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.822/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. 2.822/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.832.280,28 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.1.019	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	476.280,28	1.011.0043 - FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		476.280,28	
07.001.12.361.2119.2.026	Remunerar professores lotados no ensino fundamental	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.085.000,00	1.011.0042 - FUNDEB 70%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	236.000,00	1.011.0042 - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	1.011.0042 - FUNDEB 70%
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.356.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		1.832.280,28	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Excesso de Arrecadação	1.832.280,28
------------------------	--------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C3255290

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2021. Edição 3106

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>